



ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DE COMANDO GERAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROERD

DIRETRIZ Nº 001 DE FEVEREIRO DE 2008: REGULA O **PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD)**, NA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS.



Palmas 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

COMANDANTE GERAL DA PMTO

CEL QOPM DAVID HENRIQUE MONTELO MONTEIRO

SUB CHEFE DO ESTADO-MAIOR

CEL QOPM BENEDITO MORAIS RIBEIRO

COORDENADOR ESTADUAL DO PROERD

TC QOPM EDIVAN RIBEIRO DE SOUZA

REDAÇÃO DA DIRETRIZ:

1º TEN QOPM WÉLERE GOMES BARBOSA

Coordenadora Operacional do PROERD

REVISÃO DA DIRETRIZ:

TC QOPM EDIVAN RIBEIRO DE SOUZA

Coordenador Estadual do PROERD

REVISÃO GRAMATICAL:

SD QPPM Lucélia de Souza Santos

Licenciada em Letras pela Faculdade Integrada de ensino Superior de Colinas

Agradecimentos:

A todos os “PROERDIANOS” que sempre trabalharam com labor e compromisso e que de forma abnegada fizeram o PROERD acontecer em nosso Estado. Em especial aos pioneiros do Programa no Estado do Tocantins e ao TC QOPM Edivan Ribeiro de Souza que com esmero e dedicação proporcionou a consolidação desta Diretriz.

SUMÁRIO

1. FINALIDADES DA DIRETRIZ.....	04
2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.....	04
3. ORIGEM E DESENVOLVIMENTO.....	06
4. CONCEITUAÇÃO.....	06
5. MISSÃO.....	06
6. OBJETIVOS DO PROERD.....	07
7. EXECUÇÃO.....	07
7.1 Cursos.....	07
7.2 Aplicação do PROERD.....	10
7.3 Conduta Ética esperada do Policial Militar PROERD..	11
7.4 Uniforme e Armamento.....	12
7.5 Atividades Extracurriculares.....	12
7.6 Relacionamento com a Imprensa.....	12
7.7 Férias e outros afastamentos.....	12
7.8 Ocorrências Policiais junto à escola.....	13
7.9 Disciplina em sala de aula.....	13
7.10 Critério de emprego dos policiais militares Proerd....	13
7.11 Responsabilidades do Policial Militar Docente.....	14
8. OFICIAL DE LIGAÇÃO.....	15
9. COMANDANTE DE UPM.....	16
10. ATRIBUIÇÕES PARTICULARES.....	17
11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	18
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19
13. ANEXOS.....	20
13.1 Roteiro de Formatura.....	20
13.2 Ficha de Inscrição para Curso de Instrutores.....	21
13.3 Termo de Convênio.....	23
13.4 Quadro de Trabalho Semestral.....	25
13.5 Organograma.....	26



ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DE COMANDO GERAL
PM3 – EM

Palmas, 27 de Fevereiro de 2008.

DIRETRIZ N.º 001/2008 - PM/3 EM

**PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA
(PROERD)**

1. FINALIDADES DA DIRETRIZ

- a. Regular o **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**, na Polícia Militar do Tocantins.
- b. Fixar normas para aplicação do PROERD na Rede de Ensino Fundamental do Tocantins;
- c. Padronizar as palestras sobre drogas em toda Polícia Militar;
- d. Informar o público interno e externo sobre a problemática das drogas e da violência;
- e. Regulamentar a formação dos Policiais Militares que estarão desenvolvendo o PROERD.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto ao dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente proteção especial através de programas de prevenção à dependência de entorpecentes e drogas a fim e sobre a política de atendimento aos mesmos, tem-se os seguintes dispositivos legais:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Art. 227. **É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente**, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**(grifo nosso)**

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

...

VII – **programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.** (grifo nosso)

Constituição do Estado do Tocantins de 1989;

Art. 121 O Estado e os Municípios prestarão assistência social e psicológica a quem delas necessitar, obedecidos aos princípios e normas da Constituição Federal, tendo por base, primeiro o trabalho, e por objetivos o bem-estar e a justiça sociais, protegendo a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice e o deficiente.

Parágrafo único...

IV – **programas de prevenção** e atendimento especializado, incluindo educação física, desporto e lazer à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins. **(grifo nosso)**

Lei Federal nº 8.069 de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Art. 86 A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Quanto ao conteúdo aplicado pelo Programa tem-se o seguinte dispositivo legal:

Lei Federal nº 9.394 de 1996 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 27 Os Conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – **a difusão de valores fundamentais ao interesse social**, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática. **(grifo nosso).**

3. ORIGEM E DESENVOLVIMENTO

O PROERD tem por base, o projeto D. A. R. E. - Drug Abuse Resistance Education (Educar para resistir ao abuso de drogas) criado em 1983 nos Estados Unidos. Projeto desenvolvido por um grupo composto por psicólogos, psiquiatras, policiais e pedagogos, na sua implantação, obteve sucesso em todos os Estados Norte-Americanos, como posteriormente em mais de 50 países conveniados ao Programa. No Brasil o D.A.R.E chegou em 1992, através da Polícia Militar do Rio de Janeiro, e em 1993 pela Polícia Militar de São Paulo, recebendo o nome em português de PROERD.

No Estado do Tocantins o PROERD surgiu no ano de 2002, como iniciativa da Polícia Militar na prevenção às drogas e ações que gerem violência, sendo aplicado às crianças na faixa etária média de 9 a 12 anos de idade e alcançando ainda os pais, professores e o vasto entorno social, que também recebem orientações através de reuniões e palestras, representando um esforço cooperativo entre Escola, Família e Polícia Militar.

O Proerd é desenvolvido nas Escolas públicas, particulares e conveniadas do Estado com as turmas de 4ª e 6ª séries (5º e 7º ANO) por policiais militares treinados e preparados para desenvolver o lúdico, e através de metodologia especialmente voltada para crianças, o policial passa a mensagem de valorização à vida e a importância de manter-se longe das drogas.

Ao final de cada semestre, na conclusão do curso, é realizada uma solenidade com a presença dos pais, da comunidade, da Polícia Militar, dos professores e de autoridades convidadas, na qual as crianças recebem o certificado PROERD, ocasião que prestam o compromisso de manterem-se longe das drogas e da violência.

4. CONCEITUAÇÃO

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - (PROERD), é uma ação desenvolvida pela Polícia Militar voltada para a prevenção contra o uso indevido de drogas entre crianças e adolescentes e à violência em geral, interagindo na sociedade com os cidadãos, fortalecendo o trinômio: POLÍCIA, ESCOLA e COMUNIDADE;

5. MISSÃO

A missão do PROERD é orientar crianças e adolescentes em escolas de todo Estado do Tocantins, desenvolvendo uma rede de prevenção ao uso indevido de drogas e ações que gerem violência, apresentando um modelo de vida saudável e consolidando a parceria entre a Família, a Escola e a Polícia Militar, com o firme propósito de formar cidadãos responsáveis para o futuro.

6. OBJETIVOS DO PROERD

- a. Prevenir a criminalidade através da educação para paz, visto que, de acordo com dados estatísticos a maioria dos crimes violentos estão ligados de alguma forma às drogas;
- b. Desenvolver uma doutrina de prevenção à violência e o uso indevido de drogas nas escolas de todo o Estado, para crianças e adolescentes, através da educação;
- c. Esclarecer aos pais e/ou responsáveis quanto aos efeitos negativos das drogas e da importância do fortalecimento da estrutura familiar;
- d. Preparar os Policiais Militares com técnicas pedagógicas adequadas para ministrarem aulas para as crianças, adolescentes e pais e/ou responsáveis;
- e. Fortalecer o intercâmbio entre a Polícia Militar e a comunidade, contribuindo de forma determinante com essa parceria.

7. EXECUÇÃO

7.1 Cursos

7.1.1 CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES PROERD

A participação dos Policiais Militares no PROERD dependerá inicialmente da habilitação no **Curso de Formação de Instrutores/PROERD**, com duração de Oitenta horas/aula (h/a) ministrada por equipe habilitada, cujo currículo é detalhado em norma particular. Este curso tem por objetivo capacitar o Policial Militar para aplicação do programa, como importante estratégia de prevenção;

O Policial Militar a ser selecionado para o PROERD deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser VOLUNTÁRIO e ter o compromisso em multiplicar a doutrina do Proerd;
- b. Ser Policial Militar (Oficial do QOPM, Aspirante-a-Oficial ou Praça do QPPM);
- c. Possuir aptidão para docência;
- d. Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo serviço na Corporação;
- e. Estar no mínimo no “BOM COMPORTAMENTO”, quando Praça;

- f. Estar “APTO” para o serviço ativo da PMTO;
- g. Não estar respondendo a inquérito policial civil ou militar, como indiciado, salvo se por fato ocorrido em consequência do serviço policial militar que não constitua ilícito infamante, lesivo à honra e à dignidade da profissão;
- h. Não estar respondendo a Procedimento ou Processo Administrativo (Sindicância ou Conselho);
- i. Não haver sido punido disciplinarmente, nos cinco anos anteriores a data de início do curso, por transgressão disciplinar caracterizadora de ofensa à ética, ou por crime contra os costumes, a liberdade, a vida ou administração pública.
- j. Não ter condenação penal;
- k. Possuir afinidades em desenvolver atividades sociais, educativas voltadas para a comunidade, e que tenha conhecimento da temática, missão, visão e valores de sua instituição;
- l. Ter afinidade com a atividade de educador na área do ensino fundamental no âmbito escolar;
- m. Possuir habilidade em comunicação interpessoal para lidar com crianças e adolescentes através de atividades comunitárias;
- n. Ter boa oratória, caligrafia, expressão verbal e capacidade de concentração e de motivação;
- o. Possuir boa postura e compostura como policial militar;
- p. Possuir no mínimo o Ensino Médio;
- q. Possuir conhecimentos básicos na área de informática;
- r. Possuir Habilitação para condução de veículos automotores;
- s. Não ter vícios (álcool, fumo e outros);
- t. Ter o AVAL favorável do Comandante ou Chefe imediato de sua respectiva Unidade, que deverá avaliar a iniciativa, entusiasmo e capacidade de realização de tarefas do candidato, atestando em sua ficha como condição para inscrição no curso;
- u. Ser submetido à entrevista pessoal e avaliação psicológica aplicada por banca examinadora constituída por docentes (Instrutores ou Mentores PROERD), Psicólogos e Pedagogos;

O Policial Militar, após a conclusão do Curso de Instrutores/PROERD, integrará o programa, para imediato emprego, devendo permanecer nessa atividade por um período mínimo de 02 (dois) anos, em regime de exclusividade.

7.1.2 CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PROERD

Para a formação de Instrutores PROERD é habilitada uma equipe através do Curso de Formação de Multiplicadores/PROERD (mentores), com duração de quarenta horas aula, que objetiva habilitar o Policial Militar (Instrutor/PROERD) a participar das equipes de treinamento encarregadas da realização de cursos de Formação de Instrutores PROERD. A participação no curso de Multiplicador/PROERD terá como exigências:

- a. Período mínimo de um ano na aplicação do PROERD, em sala de aula;
- b. Ser Oficial do QOPM ou Praça QPPM e possuir o curso formação de Instrutores;
- c. Ser Voluntário;
- d. A banca examinadora selecionará os candidatos, dentro do número de vaga, que possuam aptidão necessária para ser um Mentor Proerd, quais sejam: Iniciativa; habilidade na comunicação adulto - adulto; **modelação** correta das aulas Proerd; comprometimento com as aulas a serem ministradas às crianças e adolescentes; habilidade em desenvolver relacionamento interpessoal; postura exemplar em situações formais e informais e flexibilidade;

7.1.3 CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES – CURRÍCULO EDUCACIONAL PARA PAIS

O Curso de Formação de Instrutores – Currículo Educacional para Pais seguirá os mesmos critérios de seleção do curso de Formação de Mentor. **A aplicação do Curso para Pais PROERD** tem duração de oito h/a e visa desenvolver nos pais habilidades que os auxiliem no processo preventivo junto a seus filhos.

7.1.4 CURSO DE HABILITAÇÃO DE MASTERS PROERD

O Curso de Habilitação de Masters tem duração de trinta h/a. O Master PROERD é o terceiro e último estágio do Programa e ele é selecionado entre os melhores Mentores. Além da metodologia para desenvolvimento do Curso de Mentores, estes recebem conhecimentos gerais para o domínio da parte política e estratégica do programa.

É exigido dos candidatos para participação neste curso:

- a. Ser Oficial do QOPM ou Praça do QPPM (Sargento ou Subtenente); ser possuidor do curso de formação Mentores; ter participado como

Mentor em no mínimo 04 (quatro) treinamentos e não estar respondendo a processo criminal.

- b. A seleção para participação do Curso Habilitação de Master Proerd, incluirá uma entrevista pessoal com uma banca examinadora constituída por dois docentes Masters, que indicarão os mentores selecionados para apreciação da Coordenação Estadual do PROERD/TO e do Comandante Geral da PMTO;

7.2 Aplicação do Proerd

Termo de Convênio

A aplicação do Proerd será antecedida de um termo de convênio ou ato formal similar, a ser firmado entre os participantes (Polícia Militar do Tocantins, e Secretaria de Estado da Educação do Tocantins; e/ou com as Prefeituras Municipais interessadas; e/ou com as direções dos estabelecimentos de ensino particulares interessadas). Durante a elaboração do termo de convênio, deve ser contemplada a obrigatoriedade da presença do professor da escola responsável pela turma em sala de aula.

Fiscalização e Coordenação

O PROERD na PMTO estará para fins de fiscalização e coordenação vinculado ao Gabinete do Comandante Geral, objetivando a fiel aplicação dos princípios e padronizações emanados do Programa "DARE";

O PROERD, a partir desta diretriz, terá uma equipe de Coordenação Operacional, designada pelo Comandante Geral da PMTO, cujos membros deverão ser possuidores do Curso de Formação de Instrutores/PROERD;

Abrangência

A aplicação do programa será em âmbito do Comando do Policiamento da Capital e do Comando do Policiamento do Interior, de acordo com as possibilidades das UPMs, sendo que o material de "marketing", publicações e cursos, obedecerão as padronizações internacionais e nacionais do programa.

Participação no Programa e Manuais

A participação de Policiais Militares no Programa é exclusiva para os aprovados em cursos regulares de habilitação específica do PROERD;

O PROERD será aplicado por Policiais Militares fardados, que desenvolverão o conteúdo específico do Livro do estudante/PROERD, elaborada pedagogicamente para as crianças que estejam cursando a 4ª e a 6ª série (5º e 7º Ano) do ensino fundamental;

Para a aplicação do currículo PROERD para Pais, o Instrutor utilizará um livro padronizado elaborado exclusivamente para o desenvolvimento da atividade.

Para seu uso exclusivo, o Policial Militar, utilizará o Manual do Instrutor/PROERD, o qual contém os procedimentos pedagógicos e didáticos relativos ao desenvolvimento do Programa;

Ministração do Programa

As aulas para crianças e adolescentes serão ministradas em 10 (dez) encontros ininterruptos, uma vez por semana, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, contando com a presença do professor em sala de aula.

O curso PROERD para Pais será ministrado em 05 (cinco) encontros, alternados ou não, com duração máxima de 02(duas) horas.

O Policial Militar, instrutor PROERD, desenvolverá o programa em até cinco turmas diárias, correspondentes a quatro dias da semana letiva, reservando o quinto dia para reuniões pedagógicas ou preparação de aulas. A carga horária por Instrutor PROERD será de 20 (vinte) aulas semanais, e o tempo restante será preenchido com atividades educacionais como palestras e acompanhamento escolar.

O Policial Militar, durante sua permanência na escola, também poderá visitar outras turmas proferindo pequenas palestras, objetivando conviver, ao longo do dia com os demais alunos das faixas etárias inferiores e superiores. Tais palestras e visitas serão programadas com material pedagógico e didático apropriado.

Em casos de aulas ministradas em região rural, se houver necessidade de deslocamento da UPM a que pertence, deverá ser considerado o período de empenho, e não o número de aulas ministradas pelo Instrutor.

Conclusão do Programa

A conclusão do Programa se dará por uma solenidade de formatura para a entrega dos certificados aos alunos/PROERD, organizada pela Coordenação local do PROERD, a direção da escola, pelo policial militar Instrutor/PROERD e contando com a presença dos pais ou responsáveis. Ocasão em que os alunos atendidos no semestre prestarão juramento de se manterem longe das drogas e da violência.

7.3 Conduta Ética esperada do Policial Militar PROERD

A boa postura, pontualidade, boa apresentação, educação e o respeito, dentre outras, são virtudes que deverão ser cultuadas pelo Policial Militar do PROERD em sua atuação nas escolas.

Nas escolas, o Policial Militar PROERD deverá manter um relacionamento estritamente profissional com a direção, corpo docente, discente e demais funcionários.

Em caso de constatação de fato negativo que ocorra na escola, comprometendo a imagem da Polícia Militar ou do PROERD, motivado por educadores, alunos ou até mesmo pelo Policial Militar, este deve, imediatamente, comunicar tal fato ao seu Comandante imediato e ao Oficial de Ligação, que informará a Coordenação Estadual em tempo hábil.

Não é permitida a aplicação do PROERD, mesmo pelos Policiais Militares instrutores, em escolas ou quaisquer outros locais sem autorização da Coordenação do PROERD.

Ao Policial Militar docente cabe a responsabilidade de seguir fielmente o conteúdo das lições previstas, não devendo incluir considerações diversas, tais como religiosas e políticas.

7.4 Uniforme e Armamento

No comparecimento às escolas, deverá ser utilizado pelos Policiais Militares docentes, o uniforme usado em expediente e visitas previsto em regulamento, podendo, esporadicamente, ser usado outro uniforme para divulgação e conhecimento das crianças. Nas ocasiões em que estiverem previstas atividades de recreação, será utilizado pelo Policial Militar o uniforme de educação física ou o Agasalho do PROERD;

É vedado ao Policial Militar nas aulas do PROERD permanecer armado dentro da sala de aula.

7.5 Atividades Extracurriculares

O Policial Militar docente poderá participar de atividades extracurriculares promovidas pela escola em que atua, fardado ou em trajes civis, desde que tal participação seja do prévio conhecimento do seu Comandante imediato e do Oficial de ligação.

7.6 Relacionamento com a Imprensa

A concessão de entrevistas à imprensa deverá ser antecedida de autorização da Coordenação do PROERD, obtida através do canal hierárquico e/ou técnico castrense, cabendo ao Policial Militar docente restringir-se aos aspectos de sua rotina nas escolas.

7.7 Férias do Policial Militar PROERD

As férias dos Policiais Militares instrutores e Oficiais de Ligação do PROERD deverão coincidir com os períodos de férias escolares;

No caso dos demais afastamento do serviço, caberá ao Policial Militar docente comunicar, antecipadamente, o fato para que possa ser providenciada sua substituição no período considerado.

7.8 Ocorrências Policiais junto à escola

Nas ocorrências policiais de emergência, envolvendo alunos, professores ou funcionários, no interior da escola ou suas proximidades, que requeiram uma pronta ação, o Policial Militar docente deverá ter a iniciativa em adotar as medidas que se fizerem necessárias, solicitando, posteriormente, o apoio do policiamento da área para o encaminhamento da ocorrência, observando como prioridade à segurança das crianças.

7.9 Disciplina em sala de aula

Ao Policial Militar docente não caberá interferir nos procedimentos adotados pela administração da escola relativos à disciplina dos alunos.

Na hipótese de alunos que não queiram participar do Programa, ou não foram autorizados pelos pais, ao Policial Militar docente caberá, após tentar demovê-los de sua atitude, solicitar ao professor da turma que indique alguma tarefa a ser cumprida pelos mesmos.

Deverá o Policial Militar docente explicar ao aluno que durante as aulas do PROERD ele deverá permanecer junto ao professor, cumprindo as tarefas por ela determinadas e na hipótese de resolver participar das aulas ele poderá fazê-lo assim que quiser.

7.10 Critério de emprego dos Policiais Militares Proerd

O Instrutor/PROERD, por ocasião das folgas previstas, tanto do programa da semana letiva, como do calendário semestral, deverá usar este período para o preparo de aulas/PROERD, elaboração do material didático e/ou palestras, que poderá ser cumprido nas dependências da sua unidade, a critério de cada Comandante.

O Policial Militar, enquanto estiver integrado ao PROERD, por constituir-se numa atividade eminentemente preventiva, não deverá ser utilizado em serviços de natureza repressiva.

A frequência do Instrutor/PROERD nas escolas será controlada pelo Oficial de ligação, mediante formulário próprio que remeterá semestralmente à coordenação Estadual do programa.

O calendário básico de distribuição das aulas ao longo de cada semestre, será elaborado previamente pelo Policial Militar/Instrutor PROERD, o qual deve, submetê-lo, ao Oficial de ligação do PROERD, que cientificará ao seu Comandante da Unidade.

O Policial Militar docente, durante as férias escolares e quando não estiver em gozo das suas férias regulamentares, poderá desenvolver tarefas comunitárias relativas ao Programa na área da sua Unidade, devidamente autorizado pelo seu Comandante.

O Policial Militar Instrutor/PROERD, designado para executar o Programa, deverá atuar com exclusividade para o PROERD e atividades afins.

7.11 Responsabilidades do Policial Militar Docente

- a. Atuar com iniciativa e com atitude participativa junto ao Programa;
- b. Ministras aulas, previamente por ele preparadas;
- c. Participar de reuniões com pais, professores e daquelas que envolvam questões relativas à atividade em que foi capacitado;
- d. Proferir palestras;
- e. Elaborar o material didático relativo às aulas e/ou palestras, de acordo com as normas baixadas pela Coordenação do PROERD e demonstradas nos cursos de formação PROERD, visando a padronização;
- f. Detalhar o calendário das aulas para as diversas turmas;
- g. Elaborar o Quadro de Trabalho Semanal – QTS, para ciência do Oficial de ligação das atividades desenvolvidas, detalhando os horários, dias da semana e as escolas em que ministrará aula;
- h. Participar de atividades extracurriculares nas escolas em que atuar;
- i. Preencher os formulários próprios do programa enviando-os para a coordenação;
- j. Cadastrar as escolas e os alunos atendidos pelo Proerd no Sistema de Gestão integrada - SGI;
- k. Sugerir e contatar escolas para implantação do Programa e para a realização de visitas e palestras;
- l. Manter atualizada a pasta com notícias da imprensa local sobre o programa;
- m. Manter atualizada a pasta com artigos técnicos sobre drogas, recebidos e/ou reunidos por iniciativa própria;
- n. Remeter ao Oficial de Ligação, sobre cada escola que atua, relação de alunos contendo turmas, filiação, data de nascimento e endereço de cada aluno, de acordo com formulário próprio utilizado pelo programa;
- o. Produzir, ao final de cada trimestre, relatório por escola, a respeito do desenvolvimento do programa contendo, prejuízos ao currículo do programa, eventos realizados e outras observações pessoais;

- p. Elaborar calendário das solenidades de encerramento do PROERD, remetendo ao Oficial de Ligação;
- q. Manter informado seu Comandante imediato e/ou o Oficial de Ligação a respeito de suas atividades;
- r. Participar dos eventos programados pelo Comando da UPM ou pela Coordenação Estadual do PROERD, visando à atualização de conhecimentos, desde que não venham em prejuízo à aplicação do Programa;
- s. Detectar problemas relacionados com a segurança na comunidade em que atua, discutindo-os com a comunidade em busca de soluções conjuntas e mantendo sempre informado seu Comandante imediato e o Oficial de ligação;
- t. Participar das reuniões programadas pela Coordenação local e Estadual do PROERD.

8. OFICIAL DE LIGAÇÃO

O Oficial indicado pela UPM, onde o programa é aplicado será o Oficial de Ligação, sendo ele o responsável pelo acompanhamento do PROERD na área de policiamento da Unidade, sem prejuízo às demais atividades exercidas na mesma.

O apoio a ser propiciado pelo Oficial de Ligação é imprescindível para que o Policial Militar PROERD possa atuar com iniciativa, criatividade e responsabilidade almejadas.

Ao Oficial de ligação caberá, dentre outras responsabilidades:

- a. Inteirar-se das presentes instruções e atualizar-se em relação aos objetivos e histórico do PROERD;
- b. Conhecer a rotina de trabalho do Policial Militar PROERD, fiscalizar a execução do QTS e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo mesmo;
- c. Visitar escolas em que o Programa estiver sendo aplicado;
- d. Inteirar-se dos problemas detectados pelo Policial Militar nas comunidades em que atua, proporcionando, quando for o caso, respostas adequadas;
- e. Relacionar-se com a comunidade escolar, incluindo diretores, professores, etc.;
- f. Relacionar-se, também, com organizações que atuem na questão da droga, em especial aquelas sediadas na área de policiamento da Unidade;

- g. Ligar-se, através de "canal técnico", à Coordenação Estadual do PROERD, com vistas aos assuntos relacionados com o Programa ou dele decorrentes;
- h. Encaminhar a Coordenação Estadual o calendário das solenidades de formatura do PROERD;
- i. Informar ao Comandante da UPM os eventos que tenham ocorrido fora da rotina de atividades normais das escolas e que tenham relação com prevenção às drogas;
- j. Produzir relatório trimestral sobre as atividades do PROERD no Sistema Integrado de Informações – SGI e encaminhar cópia a Coordenação Estadual do PROERD;
- k. Coordenar e responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento dos relatórios previstos nesta Diretriz;
- l. Coordenar e fiscalizar o cadastro das escolas e dos alunos feito pelos Instrutores Proerd no SGI;
- m. Manter atualizado as informações de sua UPM no SGI;
- n. Planejar e propor eventualmente atividades que proporcionem o atendimento pelo PROERD dos filhos de Policiais Militares da Unidade ou de residentes na área da Unidade;
- o. Comparecer às reuniões previstas pela Coordenação Estadual do PROERD.

9. COMANDANTE DA UPM

O apoio a ser proporcionado pelos Comandantes das UPMs envolvidas constitui condição imprescindível para o sucesso do PROERD, cuja atuação na área estará aproximando a Unidade da comunidade. O envolvimento de Policiais Militares no programa não significa o afastamento dos mesmos da atividade de Policiamento, mas sim a realização de uma forma diferenciada de trabalho, caracterizando-se como policiamento comunitário.

Ao Comandante de cada UPM envolvida com o programa cabe às seguintes iniciativas:

- a. Designar um Oficial de Ligação para o programa;
- b. Comparecer às solenidades de formatura do PROERD, fazendo-se acompanhar de integrantes da Unidade, de forma variada, dentro das diversas graduações e postos;
- c. Utilizar-se do Policial/PROERD, sem prejuízo do programa, para realização de palestras a toda UPM como instrução;

- d. Difundir a aplicação do PROERD, por parte da UPM, junto aos meios de comunicação da área;
- e. Acompanhar as atividades do PROERD, apresentando, quando for o caso, sugestões julgadas importantes para o aprimoramento do programa;
- f. Organizar junto a Unidade uma estrutura mínima de apoio ao desenvolvimento do Programa com uma sala equipada de computador, impressora e um armário, bem como materiais de expediente e transporte de uso diário para os Instrutores.

10. ATRIBUIÇÕES PARTICULARES

10.1 Comando Geral da PMTO:

- a. Controlar a execução do PROERD em todo o Estado do Tocantins;
- b. Designar uma equipe para a Coordenação Estadual do PROERD/TO devendo recair preferencialmente sobre os Policiais Militares que possuam o Curso de Instrutor/PROERD, contando a equipe de coordenação operacional também com um Pedagogo para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2 Equipe de Coordenação:

- a. Controlar, como órgão técnico, às atividades afeta ao desenvolvimento do PROERD, subordinando-se diretamente ao Comandante Geral da PMTO;
- b. Secretariar o Gabinete do Comandante Geral, nos assuntos afetos ao PROERD;
- c. Expedir as orientações técnicas para o desenvolvimento do PROERD, em todo o Estado do Tocantins, submetendo-as à homologação do Comandante Geral da PMTO;
- d. Estabelecer contatos para a promoção de cursos destinados à formação de Policiais Militares PROERD;
- e. Expedir normas, quando necessário, visando a padronização das palestras afins, tanto para o público externo como para o interno, objetivando a prevenção interna contra o uso abusivo de drogas e contra a violência;
- f. Divulgar o programa junto aos cursos de formação e aperfeiçoamento da Corporação;
- g. Orientar e disciplinar o trabalho de "**marketing**" do PROERD no Estado do Tocantins;

- h. Estreitar o relacionamento com outros Órgãos de Prevenção contra as drogas e à violência.

10.3 Comando do CPC e CPI

Apoiar a aplicação do PROERD no âmbito das Unidades subordinadas, conforme o estabelecido nesta diretriz e em outros documentos expedidos pela Coordenação Estadual do PROERD e homologados pelo escalão superior.

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O Programa será aplicado na área das UPMs, desde que possuam Policiais Militares habilitados no Curso de Instrutor/PROERD e um Oficial de Ligação.

Esta diretriz não esgota o assunto, podendo ser objeto de documentos complementares.

Os casos omissos à presente diretriz deverão ser submetidos, à apreciação da Coordenação Estadual do PROERD e com a homologação do Comandante Geral.

DAVID HENRIQUE MONTELO MONTEIRO - Cel QOPM

Comandante Geral da PMTO

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988)

Constituição Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de Outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 53/2006 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1/ a 6/94. – Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

TOCANTINS. Constituição (1989)

Constituição do Estado do Tocantins: Texto constitucional de 05 de Outubro de 1989 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 01/89 a 08/99. – Palmas: Assembléia Legislativa, 2000.

SOUZA, Paulo Renato. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de Dezembro de 1996. Brasília, 1996.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei Federal nº 8.069, 13 de Julho de 1990.

PARANÁ, Polícia Militar. Diretriz do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência Nº 006/2000. Curitiba 10 de Outubro de 2000.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Diretriz para a produção de serviços de segurança pública (DSPSSP) Nº 09/2004-CG: Aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Belo Horizonte, Dezembro de 2004.

MANUAL DO MASTER, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, 1ª edição, Rio de Janeiro, 2003.

Anexo I



ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
PROERD

ROTEIRO DE FORMATURA

- Abertura;
- Composição da Mesa de honra;
- Hino Nacional;
- Sinopse do Programa;
- Apresentação dos Instrutores Proerd;
- Agradecimentos;
- Leitura das Melhores Redações e apresentações;
- Uso da Palavra;
- Juramento dos Alunos;
- Entrega dos Certificados;
- Canção do Proerd;
- Encerramento.

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO



Foto 3x4

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES PROERD

Nome/Posto ou Graduação _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Nº Identidade: _____ Órgão Expedição: _____

CPF: _____ CNH Nº: _____ Categoria: _____

Conta Corrente Nº: _____ Agência Nº: _____ Banco: _____

Estado Civil: _____ Religião: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

Telefones Resid.: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Data de Inclusão na PMTO: _____ UPM: _____

Atividade que desempenha atualmente na sua UPM: _____

1. Indique o nível máximo de formação alcançada:

Colegial: _____ Superior: _____

Mestrado: _____ Doutorado: _____

Cursos Técnicos: _____

Cursos na área de Informática: _____

2. Você possui afinidades para trabalhar com atividades sociais e educativas envolvendo crianças, adolescentes ou a família junto à comunidade? Se SIM, por quê? _____

3. Liste as atividades que você atuou como professor, palestrante ou voluntário voltado para crianças, adolescente ou a família junto à comunidade: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Prezado Policial Militar, ao inscrever-se, no Curso de Formação de Instrutor do PROERD, vossa senhoria deverá estar ciente que após concluir o Curso de Formação, as atividades diárias previstas no Livro do Estudante do PROERD, serão desenvolvidas pelo instrutor em sala de aula, junto aos alunos das 4ª séries (5º ano) e 6ª Séries (7º Ano) do Ensino Fundamental, nas escolas públicas e particulares dos municípios onde servir o policial militar, em todo o Estado do Tocantins;

2 – Após concluir o Curso de Formação de Instrutor PROERD, o Policial Militar, deverá prestar no mínimo 02 (dois) anos de serviço como Instrutor do PROERD em sala de aula, antes de ser designado para uma nova função na Polícia Militar.

3 - O candidato será avaliado através de:

- Avaliação psicológica;
- Entrevista pessoal com banca examinadora composta pela Equipe de Coordenação Estadual do PROERD, por docentes (Instrutores ou Mentores PROERD) e Pedagogos;

Assinatura do Candidato

Parecer do Comandante da UPM ou Chefe Imediato: _____

Comandante da UPM/Chefe Imediato

Anexo III



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal, para a cooperação Técnica e Logística visando a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD.

Considerando:

A responsabilidade constitucional de prevenir o Uso de Drogas entre os escolares através do desenvolvimento de Programas de Prevenção nas Escolas.

O PROERD consiste em uma parceria entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins, as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, devendo haver uma união de esforços, a fim de que, o Programa obtenha êxito nas escolas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços cooperativos, entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins, representado pelo _____ e a Escola _____ representada pelo (a) Diretor(a) _____, RG _____, para A IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – (PROERD), na Escola, especialmente, nas quartas e sextas séries (5º e 7º ANO) do ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO POLICIAL MILITAR

- I. O Policial Militar (Instrutor PROERD), desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas, a ser submetido previamente para a análise da Escola, o qual, uma vez aprovado consensualmente, deverá ser respeitado;
- II. Apresentar o Plano de Aula das lições a serem lecionadas à Direção da Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA

- I. Analisar e organizar, em conjunto com o Policial Militar (Instrutor PROERD), o cronograma por ele apresentado, que, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;

II. Manter o Professor em sala de aula, para auxiliar o Policial Militar (Instrutor PROERD), uma vez que, após o término do Programa, o mesmo deverá dar continuidade ao assunto trabalhado;

III. Fornecer o material/recurso didático a ser utilizado em sala de aula;

IV. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos Alunos, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos diplomas/certificados, organização ritualística/cerimonial, bem como a apresentação cultural dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

I. O presente termo de poder ser alterado mediante termos específicos, tendo em vista a conveniência e interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos.

II. E por estares de acordo, afirmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PALMAS - TO, ____ de _____ de 20__.

Instrutor PROERD

Diretora

Testemunha

Anexo V



ORGANOGRAMA PROERD PMTO

